



DECRETO Nº 6.819, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a prescrição de Tributos Municipais, inscritos em desfavor de Rosangela Rodrigues Monção e dá outras providências”.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que a prescrição é causa de exclusão do crédito tributário (artigo 156, V, do CTN);

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 10274/2025, em 6 de agosto de 2025, em nome de Rosangela Rodrigues Monção, solicitando a Prescrição de débitos;

CONSIDERANDO a informação do Departamento de Rendas e Tributos e Parecer Jurídico nº 251/2025, da Procuradoria do Município, opinando pelo deferimento desde que verificada a inexistência de documentos comprobatórios da interrupção do prazo prescricional, por quaisquer das causas legais.

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarada a prescrição dos tributos relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU dos exercícios financeiros de 2014 a 2019, Inscrição Municipal nº 1263901, em desfavor de Rosangela Rodrigues Monção.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 18 de setembro de 2025.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Prefeitura na data supra.

